



**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 125/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representada pela Prefeita e TARCÍSIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR – ME na forma abaixo:**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 SSP/SP, e do CPF n.º 339.621.116-20, doravante designado **CONTRATANTE**, de outro **TARCÍSIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.379.902/0001-74 no endereço Rua Bélgica, 242 - Novo Mundo, Passos/MG designado **CONTRATADO**, tendo como seu representante legal **SR. TARCÍSIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR** inscrita sob RG: MG-6.851.772 e CPF: 837.832.616-00, residente a Rua das Flores, 230 - Centro, na cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 057/2018, Credenciamento Médico n.º 001/2018**, Memorando Secretaria Saúde, Autorização da Prefeita, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Termo de Credenciamento n.º 125/2018**, pelo prazo de **58** (cinquenta e oito) dias, tendo sua vigência de **04/10/2019 à 30/11/2019**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – A presente prorrogação fundamenta-se no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - Os valores contratados não sofrem alterações e são os constantes na tabela abaixo

**TARCÍSIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR**

**Planilha Descritiva - Atendimentos no Hospital Municipal**



Item	Discriminação dos Serviços - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Vr. Ambulatório (10h)
01	Serviços Médicos em Clínica Geral, com Atendimento Ambulatorial Diurno de 2. <sup>a</sup> a 6. <sup>a</sup> Feira, exceto Feriados. <b>Obs.:</b> Atendimento Diurno durante a semana: <b>10h (Dez horas)</b>	R\$ 1.150,00 (R\$ 115,00/h)
Item	Discriminação dos Serviços - PLANTÕES	Vr. Por Plantão
04	Serviços Médicos em Clínica Geral, Atendimento a Plantões Noturnos, de 2. <sup>a</sup> a 6. <sup>a</sup> Feira, exceto Feriados. <b>Obs.:</b> Plantões Noturnos durante a semana: <b>12 h (Doze horas)</b>	R\$ 1.380,00 (R\$ 115,00/h)
05	Serviços Médicos em Clínica Geral, com Atendimento a Plantões Diurnos e Noturnos, em Feriados. <b>Obs.:</b> Plantões Diurnos e Noturnos em Feriados: <b>12 h (Doze horas)</b>	R\$ 1.908,00 (R\$ 159,00/h)
06	Serviços Médicos em Clínica Geral, com Atendimento a Plantões Diurnos e Noturnos, aos finais de semana, <b>exceto Feriados.</b> <b>Obs.:</b> Plantões Diurnos e Noturnos em finais de semana: <b>12 h (Doze horas)</b>	R\$ 1.380,00 (R\$ 115,00/h)
07	Serviços Médicos Plantonista em <b>Sobreaviso - Clínica Geral em Finais de Semana e Feriados - Das 19h de Sexta-feira até as 7h de Segunda-feira</b>	R\$ 2.400,00 (R\$ 40,00/h)
Item	Discriminação dos Serviços - TRANSFERÊNCIA	Vr. por Hora
08	Serviços Médicos de Urgência - Acompanhamento em Remoção de Paciente em Ambulância UTI Móvel ou Ambulância Simples	R\$ 138,00

**Planilha Descritiva - Responsabilidade Técnica**

Item	Discriminação dos Serviços	Vr. Mensal
01	Serviços Médicos de <b>Diretor Clínico - Responsável Técnico</b> <b>Obs.:</b> O profissional credenciado deverá prestar os serviços de Responsabilidade Técnica pelo Hospital Municipal e Administrativa pelos Serviços Médicos prestados, com disponibilidade 24 h/dia 7 dias/semana, podendo acumular as funções de Direção Clínica e Plantões Médicos.	R\$ 3.710,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Termo de Credenciamento**, não conflitantes com o presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Delfinópolis-MG, 30 de setembro de 2019.

**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

**TARCÍSIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR - ME**  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

Meire Aparecida Silva Inoue  
Assessoria Municipal  
CPF: 062.843.246-89  
RG: 13.329.172 SSP/MG

Nome:  
CPF:

Najla Philbert Saba  
Encarregada de Licitação  
RG: 18.658.274-2  
CPF: 183.244.838-02

Nome:  
CPF:

Cynthia de Oliveira Barbosa  
CPF: 224.910  
OAB/SP 289.676

Visto:

Assessoria Jurídica